



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL
Coord. de Assuntos Estudantis - Campus Bacabal - CAE-BAC
EDITAL N° 1/2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E BOLSA DE ESTUDOS.

A Diretora de Desenvolvimento Educacional em exercício na Direção Geral do Campus Bacabal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições nos termos do Regimento Geral do IFMA e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA mediante da Resolução CONSUP nº 114 de 26 de junho de 2017, a Resolução nº 009 de 29 de fevereiro de 2016, que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e a Resolução CONSUP nº 113 de 26 de junho de 2017 que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes que participarão dos **Programas de Assistência Primária: Auxílio Moradia, Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação e Bolsa de Estudos do Campus Bacabal.**

1. FINALIDADE

O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para participarem do Programa Auxílio Moradia, Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação e Bolsa de Estudos do IFMA do Campus Bacabal.

2. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	12/02/2020
Período de Inscrição	13/02/2020 a 15/03/2020
Período para Entrega de Documentação	13/02/2020 a 16/03/2020
Período de Avaliação	17/03/2020 a 03/04/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	06/04/2020
Prazo para Recurso	07/04/2020 a 08/04/2020
Resultado do Recurso	09/04/2020
Divulgação do Resultado Final	10/04/2020

3. AUXÍLIOS E BOLSAS:

3.1 Os Programas de Assistência Primária do IFMA, entre eles o Auxílio Moradia, Auxílio Transporte, Alimentação e Bolsa de Estudos, consistem na concessão de benefícios destinados aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de proporcionar condições de permanência na Instituição, bem como melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

3.2 O Programa Bolsa de Estudos do IFMA consiste na concessão de uma bolsa em valor pecuniário destinada aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio das despesas decorrentes do seu processo educacional, a fim de contribuir para melhora do seu desempenho acadêmico e prevenir a evasão escolar.

3.3 A realização do processo seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão de Seletivo para os Programas de Assistência Primária designada pelo Diretor Geral, a qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital.

3.4 As vagas ofertadas no presente edital estão distribuídas conforme orçamento autorizado em LOA (UO 26408). As demais vagas de cadastro de reserva serão preenchidas mediante autorização do orçamento condicionado.

3.5 O recurso destinado ao presente Edital é de R\$ 119.994,64 (Cento e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) conforme crédito disponibilizado de acordo com o processo 1060.2994.

3.6 O Auxílio Moradia, Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação e Bolsa de Estudos estão distribuídos conforme o quadro:

AUXÍLIO	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO DO AUXÍLIO	VALOR
---------	-------------	-----------	--------------------	-------

Auxílio Moradia	05 vagas	Auxílio financeiro para subsídio de aluguel aos estudantes migrantes selecionados, contribuindo para sua permanência no Campus.	11 meses	300,00
Auxílio Transporte	50 vagas	Auxílio financeiro aos estudantes selecionados, garantindo o seu deslocamento diário da sua residência para o Campus Bacabal e vice-versa.	10 meses	Variável de acordo com distância da residência do aluno.
Auxílio Alimentação	50 vagas	O Auxílio Alimentação tem por finalidade suprir as necessidades básicas de alimentação durante a permanência do estudante na instituição, por meio de bolsa ou refeição e/ou lanche.	10 meses	R\$100,00
Bolsa de Estudos Médio	05 Vagas	Bolsa destinada aos estudantes de nível médio que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio das despesas decorrentes do seu processo educacional.	10 meses	R\$260,00
Bolsa de Estudos Superior	05 Vagas	Bolsa destinada aos estudantes de nível superior que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio das despesas decorrentes do seu processo educacional.	10 meses	R\$400,00

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos do IFMA Campus Bacabal, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica que possuem renda per capita familiar até um salário mínimo e meio (R\$ 1.558,50).

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições no processo seletivo para concessão do Auxílio Moradia, Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação e Bolsa de Estudos ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

PROGRAMA	PERÍODO	HORÁRIO
Auxílio Moradia Auxílio Transporte Auxílio Alimentação Bolsa de Estudos	de 13/02/2020 a 15/03/2020 Exclusivamente através da Plataforma SUAP www.suap.edu.br	De 00:00 do dia 13/02/2020 às 23:59 do dia 15/03/2020

5.3 A efetivação da inscrição é de **inteira responsabilidade do estudante** e deverá ser feita *online*, juntamente com a apresentação de toda a documentação comprobatória constante no item 5.7 e 5.8.

5.4 O preenchimento do questionário sócio econômico é obrigatório e antecede a inscrição nos auxílios, seguindo com a entrega da documentação comprobatória junto a Comissão Local do Seletivo da Assistência, cujas placas indicarão os locais e horários de entrega de documentação no período estabelecido, incluindo os três turnos de funcionamento do Campus.

5.5 A inscrição *online* será feita por meio do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) disponível no site do IFMA: www.ifma.edu.br.

5.5.1 A inscrição realizada via SUAP poderá ser validada mediante a apresentação da documentação comprobatória anexada (upload dos documentos) diretamente no próprio SUAP no ato da inscrição, ou entrega física dos documentos à comissão local do seletivo.

5.6 O estudante que não apresentar toda a documentação comprobatória no prazo estabelecido será automaticamente eliminado da seleção.

5.7 Documentos necessários para os candidatos ao Auxílio Moradia, Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação e Bolsa de Estudos:

I. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;

II. Cópia da Carteira de Identidade de todos os componentes do grupo familiar, caso menor de 18 anos não possua Carteira de Identidade, cópia da Certidão de Nascimento;

III. Comprovante de renda (ÚLTIMO PAGAMENTO), conforme Anexo I a IV;

OBS.: **TODOS** os componentes do grupo familiar que contribuem para a renda familiar devem apresentar o comprovante de renda.

IV. Cópia do Comprovante de residência atual - última conta de **energia elétrica** recebida em 2020;

V. Cópia do comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc., se houver;

VI. Cópia do comprovante de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/CadÚnico que conste os

integrantes da família e a faixa de renda familiar ou cópia do cartão e do extrato com o valor recebido, se beneficiário.

5.8 Documentos específicos para ao Auxílio Moradia:

- I. Todos os documentos solicitados no item 5.7;
- II. Cópia do comprovante de moradia do estudante antes de ingressar no Campus;
- III. Cópia do contrato de locação atual;
- IV. Cópia do recibo de pagamento atual do aluguel.

Obs.: No comprovante de aluguel devem constar os dados pessoais do locador (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone), valor pago e o mês de referência.

5.9 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade de auxílio, contudo a classificação será realizada separadamente para cada auxílio.

6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

6.1 No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica a ficha de inscrição, se preenchido manualmente, questionário socioeconômico, análise documental e, ainda, se forem necessárias entrevistas e/ou visitas domiciliares.

6.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$\text{Onde: } = \frac{\text{ND} \times \text{RPC}}{\text{RF}}$$

RPC = Renda per capita familiar
< ou
RF = Renda familiar

$$\text{ND} = \frac{1,5}{\text{salário mínimo}} \times \text{Número de dependentes}$$

6.3 A análise socioeconômica será realizada por um(a) Assistente Social. Nessa análise, deverá ser considerado os indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base na documentação apresentada, além de outros fatores que possam afetar o desenvolvimento acadêmico do estudante.

6.4 Após análise socioeconômica será emitido Parecer pelo(a) Assistente Social, definindo o ingresso ou não ao Programa.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, verificado na análise socioeconômica, sendo o resultado divulgado em ordem alfabética.

7.2 Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que preencham os pré-requisitos terão prioridade na classificação.

7.3 Os demais candidatos aprovados na análise socioeconômica e não classificados no número de vagas, formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados a medida em que haja desistência ou desligamento de bolsistas, ou aumento do número de vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.3.1 A relação dos candidatos classificados como cadastro de reserva, estará disponível no Setor de Assuntos Estudantis após o resultado final deste processo seletivo.

7.4 Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

- a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;
- b) Maior número de dependentes na família;
- c) Residência de aluguel;
- d) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A divulgação do Resultado Preliminar será dia 06/04/2020 e estará disponível no mural do Campus, no Setor de Assistência ao Educando e no site do IFMA: www.ifma.edu.br.

8.2 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o candidato deverá protocolar o pedido e utilizar o modelo que consta no Anexo V.

8.3 O Resultado Final será divulgado dia 09/04/2020 no mural do Campus e no site do IFMA.

9. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

9.1 O estudante selecionado deverá assinar junto ao Setor de Assistência ao Educando do Campus o Termo de Compromisso do Programa para o qual foi selecionado, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios o regem.

9.2 Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.

9.3 Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá o prazo de **7 dias úteis** para entregar ao Setor de Assistência ao Educando o número da conta

corrente ou poupança em seu nome para efetivar a concessão do auxílio.

9.4 O Setor de Assistência ao Educando realizará o acompanhamento e monitoramento do estudante selecionado, por meio da frequência como elemento para prestação de conta.

9.5 O estudante selecionado no Auxílio Moradia, além de ser acompanhado como define o item 9.4, deverá atualizar trimestralmente o seu endereço para fins de monitoramento da condição geradora do auxílio.

10. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

10.1 Poderá ter o Auxílio suspenso o estudante que:

- I. Apresentar frequência abaixo de 75 % nas atividades acadêmicas.
- II. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula, para os estudantes selecionados no Auxílio Transporte e Alimentação.
- III. Não atualizar o endereço no prazo, para o estudante selecionado no Auxílio Moradia.

10.2 Poderá ser desligado do Auxílio o estudante que:

- I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital.
- II. Evadir-se do curso ou trancar a matrícula.
- III. Tiver o Auxílio suspenso por 02 (duas) vezes.
- IV. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição.
- V. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica.
- VI. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso.
- VII. Solicitar o desligamento.

10.3 Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999. 10.4 Em caso de desligamento, o estudante deverá comparecer ao Setor de Assistência ao Educando para assinar o Termo de Cancelamento do Auxílio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato no Programa de Auxílio Moradia, Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação ou Bolsa de Estudos desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

11.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.

11.3 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).

11.4 Após a homologação do resultado deste Edital, havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído no Auxílio Moradia, Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação ou Bolsa de Estudos, via processo, o estudante não participante ou candidato não aprovado nesse processo seletivo que devidamente comprovada, apresente situação agravante da condição socioeconômica familiar, cujo risco de evasão seja iminente, mediante parecer do(a) Assistente Social.

11.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Assuntos Estudantis encaminhados à Diretoria Geral do Campus;

11.6 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Setor de Assistência ao Educando, constituirão a partir de então, parte integrante deste Edital;

11.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Bacabal, 12 de Fevereiro de 2020.

{ Assinado Eletronicamente }

Isa Prazeres Pestana

Diretora de Desenvolvimento de Ensino em Exercício na Diretoria Geral

ANEXO I

Lista de documentos para comprovação de renda dos estudantes com renda *per capita familiar*

inferior ou igual a um salário mínimo e meio

Todos os integrantes do grupo familiar que possuem renda devem apresentar o comprovante de renda.

1. Aposentado ou Pensionista ou BPC:

- a. Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- b. Extrato de pagamento obtido na agência bancária ou caixa eletrônico atualizado.

2. Autônomos e Profissionais Liberais:

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c. Declaração de renda acompanhada (conforme Anexo II) da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

3. Desempregado ou trabalhador do lar:

- a. Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo III), acompanhada da cópia da CTPS, com a página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente; ou
- b. Segurado do seguro desemprego: Cópia atualizada do extrato do benefício.

4. Empresário:

- a. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base; ou
- b. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

5. Estágio Remunerado e/ou bolsa

- a. Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou
- b. Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

6. Pensões Judiciais

- a. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- b. Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo IV).

7. Produtor Rural ou Agrícola:

- a. Declaração de Imposto de Renda – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);
- c. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d. Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.

8. Trabalhador assalariado:

- a. Cópia do contracheque atualizado; ou
- b. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

9. Rendimentos de patrimônio:

- a. contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos.

ANEXO II

Modelo de Autodeclaração de informações da renda para candidatos e/ou familiar sem comprovante de renda

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Autônomo, profissional liberal e/ou agricultor familiar.

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem a verdade.

Eu, _____,

inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____

residente na rua _____, nº _____,

bairro _____, Cidade _____, trabalho como _____, no endereço localizado na rua _____, nº _____,

bairro _____, Cidade _____, tenho renda mensal no valor de R\$ _____ (_____).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

Todos os declarantes desse termo devem ser maiores de 18 anos.

ANEXO III

Modelo de Declaração de prestação de informações para candidato e/ou familiar que não exerce atividade remunerada

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, _____

_____, inscrito(a) no CPF nº _____

e RG nº _____ residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____,

não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.

Declaro também que, nesta data:

possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.

não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

Todos as testemunhas desse termo devem ser maiores de 18 anos.

DECLARAÇÃO

ANEXO IV

Declaração de Recebimento/pagamento de Pensão Alimentícia

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____

Cidade _____,

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de _____.

() pago pensão alimentícia no valor mensal de _____.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

Todos as testemunhas desse termo devem ser maiores de 18 anos.

{Assinado Eletronicamente}

Tereza Talyta Carvalho de Moura
Coordenadora de Assuntos Estudantis.

{Assinado Eletronicamente}

Isa Prazeres Pestana

Diretora de Desenvolvimento Educacional em Exercício na Diretoria Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **TEREZA TALYTA CARVALHO DE MOURA - CHEFE DE NUCLEO - FG2 - CAE-BAC**, em 12/02/2020 14:49:38.
- **ISA PRAZERES PESTANA - DIRETOR - CD4 - DDE-BAC**, em 12/02/2020 12:25:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 74817

Código de Autenticação: 269c8fc7b0

